

第三條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零六年六月八日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Junho de 2006.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 23/2006 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據二月四日第 11/91/M 號法令第四條第二款及第四十四條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條
修改

經第20/2000號行政命令核准的澳門科技大學章程第一條、第十四條及第十八條的行政修改如下：

“第一條
大學的設立及所有人

一、

二、位於澳門氹仔偉龍馬路無門牌編號的澳門科技大學內的“澳門科技大學基金會”為大學的所有人，其葡文名為“Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau”，英文名為“Macau University of Science and Technology Foundation”，於二零零三年十一月七日成立，並經二零零四年八月二日的行政長官批示認可。

三、

第十四條
大學校董會

一、

二、大學校董會由三十三至三十九人組成，其中必須包括：

a) 校監，兼任大學校董會主席；

Artigo 1.º

Alteração

Os artigos 1.º, 14.º e 18.º dos Estatutos da Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, aprovados pela Ordem Executiva n.º 20/2000, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 1.º

Criação da Universidade e entidade titular

1.

2. É titular da Universidade a Fundação Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, em chinês «澳門科技大學基金會» e em inglês «Macau University of Science and Technology Foundation», instituída em 7 de Novembro de 2003 e reconhecida por despacho do Chefe do Executivo de 2 de Agosto de 2004, com sede em Macau, na Avenida Wai Long, s/n, Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau, Taipa.

3.

Artigo 14.º

Conselho de Administração

1.

2. O Conselho de Administração é formado por um mínimo de trinta e três e um máximo de trinta e nove elementos, de entre os quais:

a) O chanceler, que o preside;

- b) 大學所有人代表八名；
- c) 大學校長及常務副校長；
- d) 具公信力及對社會有貢獻的人士二十二至二十八名。

三、大學所有人從校董會成員中指定三名副主席，並由其中一名副主席擔任執行委員會的主席。

- 四、
- 五、
- 六、
- 七、
- 八、

第十八條
諮詢委員會

一、諮詢委員會的成員為：

- a)
- b)
- c) 校董會邀請具公信力及對社會有貢獻的人士二十一至二十五名。
- d)
- e)
- f)
- 二、
- 三、
- 四、
- 五、

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零零六年六月八日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

- b) Oito representantes da entidade titular;
- c) O reitor e o vice-reitor permanente;
- d) Vinte e duas a vinte e oito personalidades que, pelo seu mérito, prestígio e serviços prestados à comunidade, sejam para o efeito convidadas.

3. São designados três vice-presidentes de entre os elementos do Conselho de Administração pela entidade titular da Universidade, presidindo um deles à Comissão Executiva.

- 4.
- 5.
- 6.
- 7.
- 8.

Artigo 18.º

Conselho Consultivo

1. O Conselho Consultivo é constituído por:

- a)
- b)
- c) Vinte e uma a vinte e cinco personalidades, que, pelo seu mérito, prestígio e serviços prestados à comunidade, sejam convidadas pelo Conselho de Administração;
- d)
- e)
- f)
- 2.
- 3.
- 4.
- 5. »

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Junho de 2006.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, Interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.